Fls 263

CONTRATO N.º 27/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ n.º 27.174.069/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 020[redacted] doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 23.815,79 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABACATE	KG	140		6,99	978,60
ABOBORA JACARÉ	KG	'40		4,79	191,60
AIPIM	KG	200		7,49	1.498,00
ALFACE	'PÉS	300		4,49	1.347,00
AMENDOIM	KG	34		9,49	322,60
BANANA PRATA	KG	800		5,86	4.688,00
BANANA TERRA	KG	200		5,69	1.138,00
BATATA DOCE	KG	100		7,96	796,00
CEBOLINHA VERDE	MAÇOS	190		4,75	902,50
COENTRO	MAÇOS	125		4,75	593,75
FEIJÃO CATADOR	KG	16		10,00	160,00
LARANJA PÊRA	KG	400		7,96	3.184,00
MARACUJÁ	KG	490		12,19	5.973,10
PIMENTÃO VERDE	KG	90		10,29	926,10
SALSA	MAÇOS	80		5,49	439,20
TOMATE	KG	93		8,16	758,88
Valor Total do Contrato					**23.897,39**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 050006.1236100152.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 268 – ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 050007.1236500202.036 – MANUTENÇÃO DO SETOR – CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 278 – CRECHES

ÓRGÃO : 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 013 – EDUCAÇÃO – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 050013.1236500212.037 – MANUTENÇÃO DO SETOR – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 – PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

a) caso de pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.
b) Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.
c) Pedido de reequilíbrio econômico- financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação - econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.
d) Excecto em acontecimentos;

Fato Superveniente ao fornecimentoda proposta.

Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e oronesidade excessiva)

e) Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).

f) A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.

g) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicações das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.

h) Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o do IPCA (Indice de Preços ao consumidor amplo) e IBGE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados
nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/200, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fls 268

É competente o Foro da Comarca de Mucurici-ES, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucurici, 17 de março de 2025.

Durval Teixeira dos Santos.

DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS

ADILSON GONCALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
Fls 104

CONTRATO Nº 000027/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000027/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Chamada Pública Nº 000001/2025.

Chamada Pública Nº 000001/2025

1º COLOCADO

Empresa: DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS

Representante Legal: DURVAL TEIXEIRA DOS SANTOS

LOTE 00069 - Lote 00069

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
069	00036287	ABACATE (g.a) integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. * 02	KG		140,000	6,990	978,600
TOTAL							978,600

LOTE 00070 - Lote 00070

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
070	00049059	ABOBORA JACARÉ (g.a) MADURA, INTEGRA, ASPECTO BOM, COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO , TAMANHO MEDIO ISENTA DE PARASITAS E LARVAS 02	KG		40,000	4,790	191,600
TOTAL							191,600

LOTE 00071 - Lote 00071

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
071	00036268	AIPIM (g.a) Integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas 02	KG		200,000	7,490	1.498,000
TOTAL							1.498,000

LOTE 00072 - Lote 00072

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
072	00036267	ALFACE (g.a) Lisa, integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas 02	PES		300,000	4,490	1.347,000
TOTAL							1.347,000

LOTE 00073 - Lote 00073

CONTRATO Nº 000027/2025

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
073	00017611	AMENDOIM (g.a) INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, LEVEMENTE SELECIONADOS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, E COM PARÂMETROS DE QUALIDADE. 02	KG		34,000	9,490	322,660
TOTAL							322,660

LOTE 00074 - Lote 00074

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	00037954	BANANA PRATA *(G.A) ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MEDIO, INSENTO DE PARASITAS E LARVAS. 02	KG		800,000	5,860	4.688,000
TOTAL							4.688,000

LOTE 00075 - Lote 00075

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
075	00036270	BANANA DA TERRA *(G.A) Integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. 02	KG		200,000	5,690	1.138,000
TOTAL							1.138,000

LOTE 00076 - Lote 00076

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
076	00042663	BATATA DOCE *(G.A) Iintegra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio isenta de parasitas e larvas. 02	KG		100,000	7,960	796,000
TOTAL							796,000

LOTE 00077 - Lote 00077

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
077	00036271	CEBOLINHA VERDE (g.a) Com folhas integras, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas 02	MÇ		190,000	4,750	902,500
TOTAL							902,500

LOTE 00078 - Lote 00078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 271

CONTRATO Nº 000027/2025

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
078	00036272	COENTRO (g.a) Verde com folhas integras, aspecto bom, cor, cheiro e sabor proprios, tamanho medio, isento de parasitas e larvas. 02	MÇ		125,000	4,750	593,750
TOTAL							593,750

LOTE 00079 - Lote 00079

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	00036274	FEIJÃO CATADOR (g.a) Debulhado, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. 02	KG		16,000	10,000	160,000
TOTAL							160,000

LOTE 00080 - Lote 00080

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
080	00036276	LARANJA PERA (g.a) tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. 02	KG		400,000	7,960	3.184,000
TOTAL							3.184,000

LOTE 00081 - Lote 00081

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
081	00043255	MARACUJÁ *(G.A) AZEDO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 02	KG		490,000	12,190	5.973,100
TOTAL							5.973,100

LOTE 00082 - Lote 00082

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
082	00036231	PIMENTÃO *(G.A) INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 02	KG		90,000	10,290	926,100
TOTAL							926,100

LOTE 00083 - Lote 00083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES Fls 272

CONTRATO Nº 000027/2025

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
083	00036296	SALSA (g.a) folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento. Ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique a 02	MÇ		80,000	5,490	439,200
TOTAL							439,200

LOTE 00084 - Lote 00084							
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
em	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
084	00001159	TOMATE (g.a) LONGA VIDA TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. 02	KG		93,000	8,160	758,880
TOTAL							758,880
VALOR GLOBAL							23.897,390